Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.224, DE 17 DE OUTUBRO DE 1989 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Ncz$..... 2.124.000,00 (dois milhões, cento e vinte quatro mil cruzados novos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	1.	LEGISLATIVO	
	1.1	CÂMARA MUNICIPAL	
Classificação Geral		Especificação	Valor Ncz$
3111.11.01010012.01		Pessoal Civil	55.800,00
3113.11.01010012.01		Obrigações Patronais	19.000,00
3120.11.01010012.01		Material de Consumo	2.000,00
3132.11.01010012.01		Outros Serv. e Encargos	6.000,00
3253.11.01010012.01		Salário Família	200,00
4120.11.01010012.01		Equip. e Mat. Permanente	12.000,00
	2.	EXECUTIVO	
	2.1	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3111.21.03070202.02		Pessoal Civil	62.000,00
3120.21.03070202.02		Material de Consumo	5.000,00
3132.21.03070202.02		Outros Serv. e Encargos	10.000,00
3132.21.15814872.03		Outros Serv. e Encargos	10.000,00
	2.2	SERVIÇO DE FINANÇAS	
3111.22.03080322.04		Pessoal Civil	55.000,00
3132.22.03080322.04		Outros Serv. e Encargos	5.000,00
	2.3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3111.23.03070212.05		Pessoal Civil	80.000,00

3120.23.03070212.05		Material de Consumo	30.000,00
3132.23.03070212.05		Outros Serv. e Encargos	40.000,00
	2.4	SERVIÇO DE AGRICULTURA	
3111.24.04140212.08		Pessoal Civil	52.000,00
3120.24.04140212.08		Material de Consumo	5.000,00
3132.24.04140212.08		Outros Serv. e Encargos	2.000,00
	2.5	SERV. DE EDUC., ESPORTES E CULTURA	
3111.25.08421882.09		Pessoal Civil	400.000,00
3113.25.08421882.09		Obrigações Patronais	13.000,00
3120.25.08421882.09		Material de Consumo	60.000,00
3120.25.08424272.10		Material de Consumo	50.000,00
3132.25.08462242.11		Outros Serv. e Encargos	20.000,00
	2.6	SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
3111.26.13754282.18		Pessoal Civil	140.000,00
3120.26.13754282.18		Material de Consumo	100.000,00
3132.26.13754282.18		Outros Serv. e Encargos	15.000,00
3252.26.15824952.20		Pensionistas	190.000,00
4120.26.13754281.11		Equip. e Material Permanente	35.000,00
	2.8	SERV. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3111.28.10585752.22		Pessoal Civil	80.000,00
3120.28.10585752.22		Material de Consumo	300.000,00
3132.28.10585752.22		Outros Serv. e Encargos	130.000,00
4110.28.10585751.14		Obras e Instalações	30.000,00
	2.9	DESPESAS DIV. DA ADMINISTRAÇÃO	
3113.29.03070212.23		Obrigações Patronais	90.000,00
3280.29.15844942.25		Contribuição ao PASEP	15.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Lei nº 2.224, de 17-10-89 Fl.03

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de outubro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/89.